



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO ARTIGO 72, INCISOS VI e VII DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Solicitante: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Objeto: Contratação da dupla Luiz e Eduardo para apresentação no 77º Aniversário de Ribeirão Vermelho, de acordo com especificações constantes no termo de referência.

Aos 03 (três) dias do mês de novembro, recebemos no setor de licitações o ofício nº041/2025 da Secretaria de Cultura e Turismo, para a contratação da dupla Luiz e Eduardo, por Inexigibilidade de Licitação. Diante do pedido, solicitamos a produção da banda toda a documentação para habilitação, conforme Termo de Referencia e documento comprovando o preço praticado no mercado conforme justificativa da SELTC.

Após a análise dos documentos, constamos o enquadramento no Art 74, Inciso II e §2 da Lei Federal 14.133/21, estando toda a documentação de acordo para a realização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Valor da contratação: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DUPLA LUIZ E EDUARDO.

EMPRESA: EDUARDO COSTA PEREIRA

CNPJ: 61.674.839/0001-08

Ribeirão Vermelho, 21 de novembro de 2025.

João Paulo da Silva Leite
João Paulo da Silva Leite
Agente de Contratações



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113

Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

JUSTIFICATIVA

A contratação da dupla **Luiz e Eduardo** para a apresentação artística durante as comemorações do aniversário da cidade justifica-se pela relevância cultural e pela capacidade dos artistas de atrair o público local, reforçando a identidade musical da região e contribuindo diretamente para o êxito do evento. A dupla possui reconhecida atuação no cenário musical regional, com repertório amplamente aceito pelo público e presença constante em eventos privados e festividades comunitárias, o que garante a qualidade artística necessária para uma celebração de grande porte como esta.

No que diz respeito à formalidade da contratação, os artistas possuem toda a documentação necessária para amparar o processo de **inexigibilidade**, uma vez que se trata de prestação de serviços de natureza artística, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite contratação direta de profissionais do setor cultural para apresentações específicas. Embora a dupla ainda não tenha realizado serviços públicos anteriores que gerariam notas fiscais comprobatórias de cachês pagos pela administração, tal fato não impede a contratação, considerando que sua documentação jurídica e fiscal está regular e apta ao atendimento das exigências legais.

Ademais, foi realizada uma **pesquisa de mercado** junto a outras duplas e artistas que atuam em eventos semelhantes na região, constatando-se que o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** está compatível com o preço usualmente praticado para apresentações do mesmo porte, considerando duração do show, estrutura necessária e o alcance artístico dos músicos. O valor apresentado encontra-se dentro da média regional, demonstrando adequação ao princípio da economicidade e garantindo a contratação de um serviço cultural de qualidade com custo proporcional ao mercado.

Diante disso, a contratação da dupla Luiz e Eduardo revela-se não apenas conveniente e oportuna para o evento comemorativo, como também devidamente fundamentada em critérios técnicos, legais e econômicos, assegurando à administração pública a segurança jurídica necessária e garantindo ao público uma apresentação artística de qualidade para marcar as festividades do aniversário da cidade.


Ícaro Henrique de Andrade Souza
Secretário de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo